



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO CAMPO MAGRO - PARANÁ

Publicado no D.O.M.  
Em 15/09/00

LEI N.º 134/2000

*Ementa: "Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores, para o mandato a ser iniciado em 01 de janeiro de 2001, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Campo Magro - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O subsídio dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 2001 fica fixado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), não podendo ser reajustado.

Art. 2.º - O total das despesas gerais do legislativo, para a Legislatura que se inicia em 2001, não poderá exceder o limite de R\$ 427.401,94 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e um reais, noventa e quatro centavos).

Art. 3.º - O total de despesas com pessoal, incluindo Vereadores, para a Legislatura que se inicia em 2001, não poderá ultrapassar de R\$ 299.181,36 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 05 de setembro de 2000.

  
LOUVANIR MENEGUSSO  
Prefeito Municipal